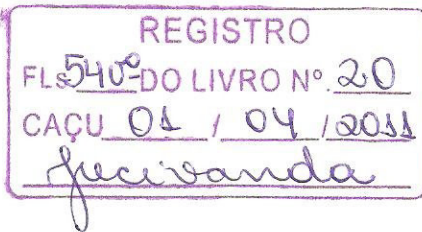




Certifico para os devidos fins que este documento foi devidamente publicado no placard desta Prefeitura. 27/11/2007

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CAÇU - GOIÁS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



LEI Nº 1511/07, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2007

Dispõe sobre doação de um imóvel urbano e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar a uma família de nossa cidade, o lote nº 04, constante da quadra nº 10, do Loteamento Morada dos Sonhos.

§1º - Para efeito de doação o lote descrito no art. 1º, foi avaliado em R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), conforme Laudo de Avaliação em anexo.

§ 2º - A doação prevista no art. 1º será feita à senhora Lucelma Binatti, moradora de Caçu.

Art. 2º - A doação de que trata o artigo anterior, será formalizada mediante Instrumento Particular de Compromisso de Doação de Terreno Urbano, com cláusula de inalienabilidade, firmado entre o Município de Caçu e a família donatária, imitando-se de imediato, na posse precária do imóvel, possibilitando desde já, a edificação da casa própria.

Art. 3º - As despesas decorrentes da outorga da escritura, da família, serão de inteira responsabilidade da donatária.

Art. 4º - O ônus previsto na presente Lei, constará obrigatoriamente na escritura de doação, para fins de direito.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Caçu, Estado de Goiás, em 27 de novembro de 2007.


Gilmar José de Freitas Guimarães
Prefeito